



**MPV 1031  
00214**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 1031, de 2021)

Adiciona-se a alínea ‘d’ ao inciso V do art. 3º da Medida Provisória nº 1031, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º .....

V- .....

d) incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfã, de que trata o art. 3º da Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002;

.....(NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.031/2020 dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, que ocorrerá nos termos do disposto na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e estará condicionada à outorga de nova concessão de geração de energia elétrica.

No art. 3º, inciso V, a MPV dispõe que a desestatização da Eletrobras fica condicionada à aprovação, por sua assembleia geral de acionistas, ao desenvolvimento de projetos que comporão alguns programas mencionados.

Entendemos importante adicionar o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfã, no rol previsto no art. 3º, inciso V, uma vez que o programa tem o objetivo de aumentar a participação de fontes alternativas renováveis na produção de energia elétrica.

Ante o exposto, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

**Senador FABIANO CONTARATO**



SF/21780.94615-44